

Projeto: Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua: desafios da implementação

Levantamento da Produção Acadêmica sobre População Infantil e Adolescente em Situação de Rua no Brasil (2000-2015)

Coordenação: Irene Rizzini (PUC-RIO/CIESPI - Apoio: FAPERJ/CNE)

Ficha

1) Referência - SUDBRACK, Umberto Guaspari. O extermínio de meninos de rua no Brasil. São Paulo em Perspectiva, 18(1), 2004.

2) Resumo e Palavras-Chave - O artigo realiza uma análise interdisciplinar do fenômeno do extermínio de meninos de rua, no Brasil, entre 1985 e 1995, que é resultado da ação de grupos de extermínio, da omissão do Estado e da indiferença da sociedade civil em relação ao problema, gerando a falta de controle e a impunidade dos agentes dessas práticas criminosas.

Palavras-Chave: grupos de extermínio; meninos de rua; política criminal.

3) Objetivo do estudo - realizar uma análise interdisciplinar do fenômeno do extermínio de meninos de rua, no Brasil, entre 1985 e 1995, que é resultado da ação de grupos de extermínio, da omissão do Estado e da indiferença da sociedade civil em relação ao problema, gerando a falta de controle e a impunidade dos agentes dessas práticas criminosas.

4) Tipo de pesquisa - não informado.

5) Período da pesquisa - não informado.

6) Forma de coleta de dados - não informado.

7) Forma de análise dos dados produzidos / referencial teórico - não informado.

8) Resultados / dados produzidos - Entre 1985 e 1995, ocorreu, no Brasil, o extermínio de meninos de rua, no meio urbano, especialmente em grandes cidades, como Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador e Recife. Apesar da implementação da democracia há, em nosso país, uma tradição de práticas autoritárias e totalitárias – particularmente dos agentes públicos – que atentam contra os direitos humanos e permanecem, a partir de 1985, período que dá início

à (re)democratização. Nos anos 80, os meninos de rua tornam-se os “inimigos da sociedade”. Os grupos de extermínio desses menores têm origem nos esquadrões da morte dos anos 70. Muitos policiais do período do regime militar acabaram se engajando, posteriormente, nesses grupos. Os exterminadores são pagos por comerciantes e outros setores da sociedade, aos quais a ação ou mesmo a simples presença de meninos de rua perto de seus estabelecimentos causa transtorno e prejuízo. Os grupos de extermínio são compostos, principalmente, por policiais militares que aproveitam o tempo livre, fora do trabalho, cometendo tais crimes para melhorar seus salários que são muito baixos. Também há, nos mesmos, policiais civis, ex-policiais e agentes de segurança privada. O fenômeno do assassinato de meninos de rua resulta de uma articulação entre os grupos de extermínio, da omissão e da falta de defesa de crianças e adolescentes, pelo Estado, assim como da indiferença da maioria da sociedade civil em relação ao problema. A impunidade dos agentes de extermínio de meninos de rua deve-se, em grande parte, à ineficácia da Polícia Civil, na elaboração do inquérito policial, o que imobiliza a atuação do Ministério Público.

9) Recomendações - A independência do Ministério Público e do Poder Judiciário deve ser garantida para que seus membros possam supervisionar as atividades policiais. Nessa perspectiva, o Executivo não deve se sobrepôr aos mesmos. A desigualdade social que divide a sociedade brasileira é o principal fator determinante da criminalidade e do comportamento desviante dos adolescentes e, conseqüentemente, da repressão que sofrem, inclusive com a eliminação física. Para combater tal realidade, é preciso mudar as condições socioeconômicas da população, atacando-se problemas básicos, como a concentração de renda, formulando políticas públicas que visem à promoção de reformas sociais, tendo por finalidade o desaparecimento das hierarquias e dos privilégios, bem como fornecendo uma resposta às reivindicações coletivas dos setores economicamente marginalizados. É preciso dar efetividade aos direitos humanos, e para isso impõe-se combater o formalismo jurídico que apenas ressalta os direitos fundamentais sem dar-lhes força normativa, o que exige a implementação de mecanismos internacionais e regionais de defesa dos direitos humanos. Apenas a vontade política reforçada pelos princípios e processos de controle supranacional pode combater violações de direitos humanos, como o extermínio de meninos de rua.

10) Observações e destaques - O tema limita-se aos homicídios praticados contra os meninos de rua, no Brasil, no período 1985-1995. Tais crimes não são consequência imediata da violência doméstica e correspondem ao chamado “extermínio de crianças”, o que a Comissão Nacional de Combate à Violência, formada por organizações não-governamentais e por representantes do governo federal para controlar a violência contra crianças, define como a “presunção de homicídios voluntários contra aqueles que têm menos de 18 anos, por motivos extrafamiliares, com o fim objetivo ou subjetivo de impor uma ordem extralegal, seja ou não o autor conhecido” (HUMAN RIGHTS WATCH/AMERICAS, 1994:11).

Ficha construída a partir de trechos extraídos do texto original.